

COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE – HCPA
ATA DE REUNIÃO Nº 23
DE 22 DE AGOSTO DE 2022
CNPJ 87.020.517/0001-20
NIRE 43500317785

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2022, às 11h, por videoconferência (meet.google.com/yxn-rnzq-nfo), na forma da Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020 e da Instrução Normativa da Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, realizou-se a reunião nº 23 do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, sob a Coordenação do Prof. Hélio Henkin. Presentes os membros: Prof.^a Ana Maria Müller de Magalhães e o Contador Rene Guimarães Andrich. Participantes convidados: Roberto Scalco Isquierdo. Na secretaria dos trabalhos, Jéssica Minuscoli Correa, com apoio de Simone De Lima Souza e Vanessa De Oliveira Pierozan. Ordem do dia:

1. Análise dos documentos do Sr. GERALDO PEREIRA JOTZ, indicado pelo Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS como Representante da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS para o Conselho de Administração do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA para o período de Gestão Unificada 2022/2024 - Documentos nºs 0779548, 0779549 e 0779550 - Processo SEI-HCPA nº 23092.008071/2022-98.

Analisando a documentação supracitada e processo SEI-HCPA nº 23092.003311/2022-68, este Comitê é de opinião, por unanimidade, de que o **Sr. GERALDO PEREIRA JOTZ** preenche os requisitos e não possui quaisquer vedações para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho de Administração Representante da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS para o qual foi indicado pelo Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, para o período de Gestão Unificada 2022/2024, em substituição a Conselheira **PATRICIA HELENA LUCAS PRANKE**, conforme a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto Nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, o Decreto Nº 11.048, de 18 de abril de 2022, o artigo 1º da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, o artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e o Estatuto Social do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA. O Comitê deliberou pelo encaminhamento da documentação ao Conselho de Administração para aprovação do conselheiro e para que a eleição do mesmo seja incluída no edital de convocação da assembleia geral, conforme parágrafo 3º do art. 96 do Estatuto Social do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA.

2. Análise dos documentos do Sr. ANDRÉ TIAGO DA LUZ TARTAS, eleito como Representante dos empregados do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA para o Conselho de Administração do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA para o período de Gestão Unificada 2022/2024 - Documentos nº s 0787091 e 0787027 - Processo SEI-HCPA nº 23092.003299/2022-91.

Analisando a documentação supracitada, este Comitê é de opinião, por unanimidade, de que o **Sr. ANDRÉ TIAGO DA LUZ TARTAS** preenche os requisitos e não possui quaisquer

vedações para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho de Administração como Representante dos empregados do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA para o qual foi eleito, para o período de Gestão Unificada 2022/2024, em substituição ao **Sr. EVANDRO LUIS FAGUNDES**, conforme a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto Nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, o Decreto Nº 11.048, de 18 de abril de 2022, o artigo 1º da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, o artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e o Estatuto Social do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA. O Comitê deliberou pelo encaminhamento da documentação ao Conselho de Administração para aprovação do conselheiro e para que a eleição do mesmo seja incluída no edital de convocação da assembleia geral, conforme parágrafo 3º do art. 96 do Estatuto Social do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA.

3. Análise dos documentos do Sr. DANILO KNIJNIK, indicado pelo Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS como Representante da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS para o Conselho de Administração do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA para o período de Gestão Unificada 2022/2024 - Documentos nºs 0793497 e 0793513 - Processo SEI-HCPA nº 23092.003311/2022-68.

Analisando a documentação supracitada e processo SEI-HCPA nº 23092.003311/2022-68, este Comitê é de opinião, por unanimidade, de que o **Sr. DANILO KNIJNIK** preenche os requisitos e não possui quaisquer vedações para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho de Administração como Representante da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS para o qual foi indicado pelo Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, para o período de Gestão Unificada 2022/2024, em substituição ao Conselheiro **HÉLIO HENKIN**, conforme a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto Nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, o Decreto Nº 11.048, de 18 de abril de 2022, o artigo 1º da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, o artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e o Estatuto Social do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA. O Comitê deliberou pelo encaminhamento da documentação ao Conselho de Administração para aprovação do conselheiro e para que a eleição do mesmo seja incluída no edital de convocação da assembleia geral, conforme parágrafo 3º do art. 96 do Estatuto Social do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA.

4. Análise dos documentos da Sra. ANA MARIA MULLER DE MAGALHÃES, indicada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS para recondução ao cargo de Representante da Escola de Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS para o Conselho de Administração do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA para o período de Gestão Unificada 2022/2024 - Documentos nºs 0793502 e 0793512 - Processo SEI-HCPA nº 23092.003311/2022-68.

Analisando a documentação supracitada e processo SEI-HCPA nº 23092.003311/2022-68, este Comitê é de opinião, por unanimidade, de que a **Sra. ANA MARIA MULLER DE MAGALHÃES** preenche os requisitos e não possui quaisquer vedações para **primeira recondução** ao cargo de Conselheira do Conselho de Administração como Representante da Escola de Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS para o qual foi indicada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, para o período de Gestão Unificada 2022/2024, conforme a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto Nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, o Decreto Nº 11.048, de 18 de abril de 2022, o artigo 1º da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, o artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e o Estatuto Social do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA. O Comitê deliberou pelo encaminhamento da documentação ao Conselho de Administração para aprovação da conselheira e para que a eleição da mesma seja incluída no edital de convocação da assembleia geral, conforme parágrafo 3º do art. 96 do Estatuto Social do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA.

5. Análise dos documentos da Sra. NADINE OLIVEIRA CLAUSELL, para segunda

recondução ao cargo de Conselheira como Diretora-Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA para o Conselho de Administração do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA para o período de Gestão Unificada 2022/2024 - Documentos nºs 0793504 e 0793511 - Processo SEI-HCPA nº 23092.003311/2022-68.

Analisando a documentação supracitada e processo SEI-HCPA nº 23092.003311/2022-68, este Comitê é de opinião, por unanimidade, de que a **Sra. NADINE OLIVEIRA CLAUSELL** preenche os requisitos e não possui quaisquer vedações para **segunda recondução** ao cargo de Conselheira do Conselho de Administração como Diretora-Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, para o período de Gestão Unificada 2022/2024, conforme a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto Nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, o Decreto Nº 11.048, de 18 de abril de 2022, o artigo 1º da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, o artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e o Estatuto Social do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA. O Comitê deliberou pelo encaminhamento da documentação ao Conselho de Administração para aprovação da conselheira e para que a eleição da mesma seja incluída no edital de convocação da assembleia geral, conforme parágrafo 3º do art. 96 do Estatuto Social do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA.

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual, eu, Jéssica Minuscoli Correa, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelo Comitê e por mim.

Hélio Henkin

Coordenador

Representante do Conselho de Administração

Ana Maria Müller de Magalhães

Representante do Conselho de Administração

Rene Guimarães Andrich

Representante do Comitê de Auditoria

Jéssica Minuscoli Correa

Secretária do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA MINUSCOLI CORREA, MEMBRO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO**, em 22/08/2022, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA MULLER DE MAGALHAES, MEMBRO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO**, em 22/08/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENE GUIMARAES ANDRICH, MEMBRO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO**, em 22/08/2022, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELIO HENKIN, MEMBRO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO**, em 23/08/2022, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.hcpa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779503** e o código CRC **9CFCA2A6**.
